

Ar. 20
N. 17

1861

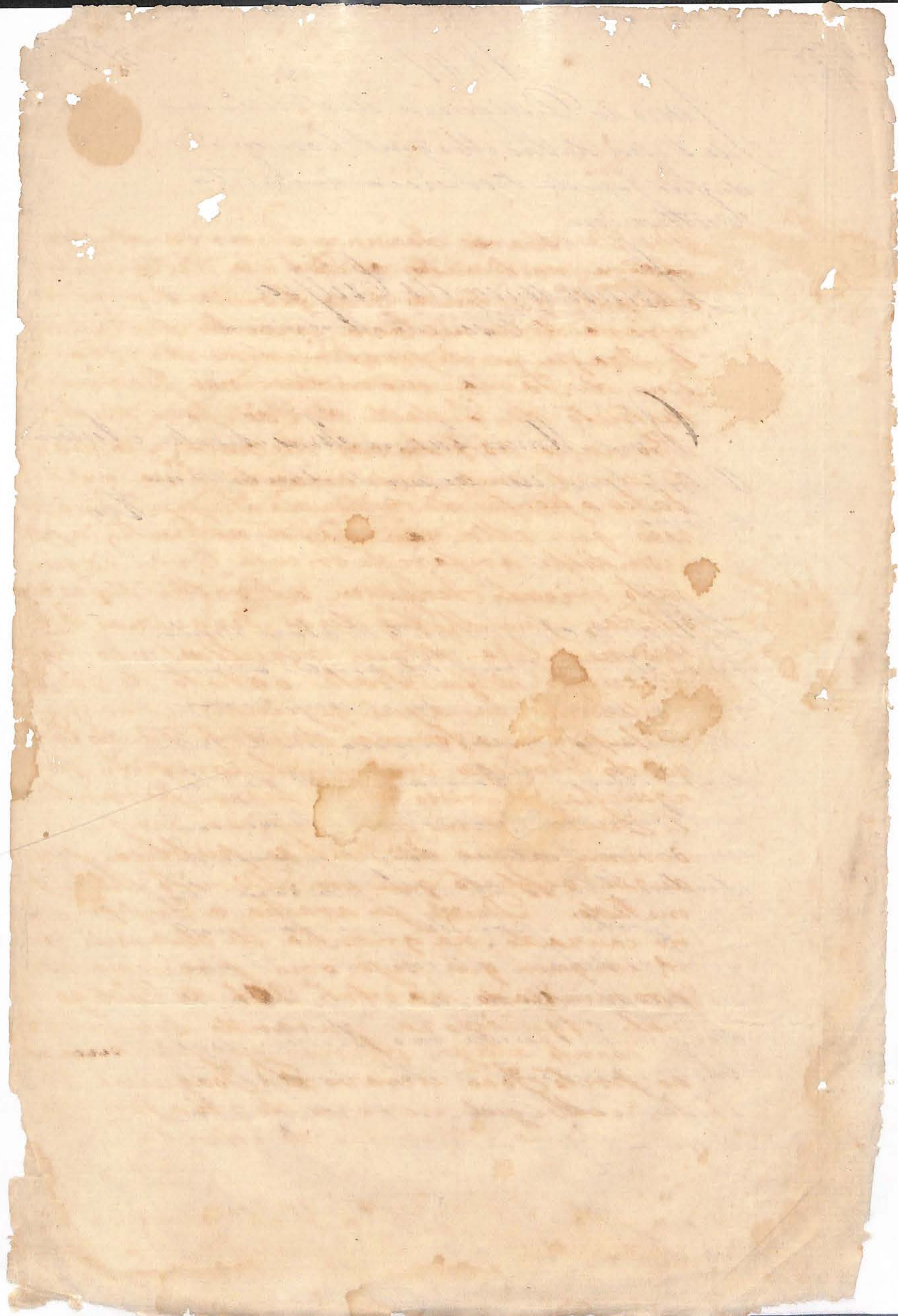
21

Furo da Deligencia de Policia
da Villa de São Miguel Comarca
de São João da Província de Santa
Catharina.

Summario de Culpa Escrito Medeiros

Dona Maria Joanna Torres Aroche Autora
O Porto fougueso veroso de Marellino
de Faria Rio

Anno do Chamimento de Nosso Senhor
Jesus christo de mil oito centos sessenta
e um - ao Porto e em seus domos
de diversos do dito anno, nesta Villa
de São Miguel Comarca de São João
da Província de Santa Catharina,
um meo Cartorio compareceu a
Autora Dona Maria Joanna Tor-
res Aroche e por ella me foi entregue
que as duas petições com seus
dispostos, e auto de corpo de deli-
cto que addionte vão juntos, do que
larro o presente auto, e do qual, eu
Antônio Francisco de Medeiros
Escrivão que ouço.



Ilm^o Senr Delegado de Policia

Visto em Correição.

S. Miguel, 16 de 9^{to} de 1866.

Carta

Dis D. Maria Joannas Torres e Rocha mora-
dora nos limites do Sul da Silla de São
Miguel, que tendo sido ferida bruna sua
esposa de nome Eva crioula filha cri-
do Joaquim de propriedade de Estan-
lino de Faria morador nos Barridos
districto da Cidade de São José Nesta
Provincia as 9 horas da noite do dia 11
do corrente mes, cujo crepúsculo nussa noite
batho a porta da casa da Suppi. imocca-
ção que ella se achava ao ventar, appa-
rescendo-lhe a ferida crioula Eva, exqui-
sido crioulo Joaquim e tirou-lhe duas can-
tadas, que lhe fez duas fequenas bre-
vas naca brça. de que resultou em modo
de saude, de que trata o Art. 12. do Corpo
de delicto que aqui se junta; e por que
a Suppi. na forma do Art. 72. do Codi-
go do Processo criminal compete fazer
agumcha; por isso avien fazer perante es-
te Juizo a fim de não ficar impune
o crime, e acção da Justica publica pro-
duzir o effeito que em Direito lhe é per-
mitido. Desta já avallia a Suppi. o dan-
no causado na quantia de de resus mil
r\$, e quem que seja o rio processado e
pronunciado na Art. 12. do Codigo Pe-
nal. e quem expoa jurando ser verda-
de coanto allega, offensa por este resumo
ao preto João escravo D. Joaquina Sava-
la, e obiguel escravo do Major e Ma-
gumianno e Martins de Avila

A. J. proceda a
agumcha das P. a S. J. e Sirva man-
tendo no dia dar que austerada e quem
D. Maria a da supposada ao sum

Diz Dona Maria Joanna Ferrus estu-
chu moradora nas immedias do Sill
da villa de São Miguel, que tendo he-
mo sua escrava de nome Eva Criolla
sido ferida na cabeça com duas breças
que thuse a criolla Joaquin de pro pri-
idade de Marcilino de Farias mora-
dor nos Barridos distrito da Cidade
de São José desta Provincia, cujos feri-
mentos se durão no dia da ante do corren-
te mes as 9 horas da noite, quer Prose-
ao corpo delicto, portanto

Proceda-se ao Cor-
po de delicto, pº qº
mencio juritos Fide a S. J. a designa-
a Jon Luiz Alves no mian juritos para
delicto Castro, fazer odito exam-
e Joº. Libanio sendo intimados para
da S. J. pº qº se comparecerem no dia
vão notificando hora, lugar por S.
e no acto pº qº a designado
farão jurament.
pº qº a nome o dia
de hoje as 12 horas
da manhã. Sap. C. R. M.
Miguel 18 de Fe-
vereiro de 1861.

Thomaz

D. Maria Joanna Ferrus Nogueira

Mr. John Thompson

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the estate of the late John Thompson, deceased. I am sorry to hear of the death of your father, and am sure you will find the enclosed papers of some service to you. I have also the pleasure to inform you that the same have been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
John Thompson

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the estate of the late John Thompson, deceased. I am sorry to hear of the death of your father, and am sure you will find the enclosed papers of some service to you. I have also the pleasure to inform you that the same have been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
John Thompson

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the estate of the late John Thompson, deceased. I am sorry to hear of the death of your father, and am sure you will find the enclosed papers of some service to you. I have also the pleasure to inform you that the same have been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
John Thompson

47
chuto de Conpro de Delito surto finto no es-
po de Crisola Eva usava de Dona Ma-
ria Turres e troche pela forma que a bui-
xo se declara. H

Por dyzito dias do mez de Fevereiro de anno
de 1745, surto de anno Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e sessenta e cinco
horas da manhã neste lugar de nomei-
nado emdições do sul da Villa de São
Miguel Comarca de São João da Provin-
cia de Santa Catharina, na casa de mo-
rada de Dona Maria Joannina Turres e
troche, sendo ali presente o Delegado do
Tribunal da Real Audiência de São Francisco de Assis,
Corregedor da Real Audiência de São João da
Província de Santa Catharina, os Peritos notificados João Luiz
Alves de Brito e Bartholomeu Joaquim Libanio (Thomaz)
da Silva Pereira, originarios, não são peritos
mais, ambos moradores do sul da Villa de São
Miguel, e os outros moradores João Pereira
e Machado, e o outro Joaquim Vargas, am-
bos moradores na Villa de São Miguel.
O Juiz deferio aos Peritos o juramento aos
Santos Evangelhos de bem e fidedelmente
desempenharem a sua missão, decla-
rando com verdade o que disantarem
e encontrarem, e que vindas as con-
dições interderam, e encarrigon-
thos que procederem avarias a
crisola Eva, que presente se achava
e que se reportassem a requerimento de

Seguintes - Primeiro - Se há frimmento
ou offensa phizica. Segundo. Se he
mortal - Terceiro - qual o dano causado
que occasionou - Quarto - Se ha
ou consequente mutilação ou distor-
ção de algum membro ou Orgão. Cin-
to - Se pôde haver consequente ou mu-
tilação ou distorção. Sexto - Se pôde
haver consequente inhabilitação de
membro ou Orgão sem que fique
elle distorcido. Setimo - Se pôde resul-
tar alguma deformidade equal illa
segunda - Oitavo - Se o mal resultante do
frimmento ou offensa phizica pro-
duz grave incommodo de saúde. Nono
Se inhabilita de serviço por mais
de trinta dias. Finalmente qual
o dano do dano causado. Em con-
sequencia passarão os peritos a fazer
os exames e investigações de ordem
carqueas pulturas necessárias, conclu-
das as quaes declararão as seguintes -
- Que passarão a examinar o corpo
da Criola Eva e que se encontraram
duas brechas, na cabeça acima da testa
da parte esquerda, e mais um feri-
mento na chave da mão esquerda,
e outro ferimento, no vão da barriga a
cima da umbilica, e uma contusão
no osso do costado direito do lado esquerdo
a baixo do oitavo. Artrecta, da cabeça
tem de largo cada uma duas polega-
das, de comprimento acalculadas mais

meia poligada de surfevidade, o que
não foi sentido por falta de instu-
mentos, oprimimento da mão esquer-
da, tem de comprimento tua pele-
gada como que fosse um golpe,
oprimimento da barriga, e tuos somen-
te pelo que mostra a ponta de uma
fimo digo mostra ter sido com a
ponta de um ferro, a contusão do estom-
acho se aggravada, inchada, e dene-
grida. E que portanto respondam ao
primeiro quizto, que há oprimimento
e offensa phizica. e seguindo do res-
pondem que não é mortal. e o ter-
ceiro respondem, que foram as trepa-
com um fiao: e oprimimento, fimo per-
forante e a contusão da barriga e offensa.
e o quarto. Respondem que não é o
quinto. Respondem que pode haver
uma indolencia: e o sexto. Respondem
Respondem que não podem haver indolencia
belitacao de um membro orgão, e não se
com Distinção. e o sétimo. Respondem
que não. e o octavo. Respondem
que não. e o nono. Respondem não
inhabilita por mais de trinta dias, de
servicio. E finalmente qual orator de
damos a cargo deigo. E finalmente que
ante os oradores do ducado de cargo deigo
arbitraria magnanidade de trinta mil
reis. E não erta, e o decimo. Respondem que um
seu, consciencia, e de baixo de joão
reverte para tua afaga. Ego

Quem deves mais, bems deves por
concedendo o mesmo Endosso Edito
do Salameo a seguinte carta que vai
por meu scripto, e rubricado pelo
juiz corrigido pelo mesmo, juri-
tos e este mesmo, e assim e veri-
fado Antonio Francisco de Oliveira
que o fiz, e verij. do que tudo dou
fe. Jose Fran. Mafre. ^{co}

O Perito Joaquim Libanio Pereira
Jose Luiz de Brito Castro
Luiz Pereira Machado
Antonio Joaquim de Vargas
Antonio Francisco de Oliveira

De Conclusão

Logo no mesmo dia my casno era ut
Supra de clareado na ante retro supra
afuer condego ao Delegado de Policia
O Cidadão Jose Francisco Mafre de
que para constar foi este termo. Eu
Antonio Francisco de Oliveira, veri-
vao que assereij. ^{Alor}

Juzgo parodente o Ante
de corpo de delicto da criola
Eva, entregue a Linda mesma
part que o reg. e verij. p. D. Elle
fazer o vero que quier, e pa-
que as custas. N. de San-
te Miguel 18 de Fev. de 1861
Jose Fran. Mafre.

Data

Logo nomeado dia my canno era
ut supra declarado na dispaicha
retra e por digo retra por parte do
Delegado do termo obidadão Joze Fran-
cisco Maça mefai entregue estes
autos de que para constar foi este
termo, Eu Antonio Francisco de Al-
meida Escrevaõ que os crey.

Conta

Escrevaõ Medeiros

Intim. ^{mand} aos Peritos 24000

Aperto de Corpo de Delicto 24000

Abz. ^{am} e ducta 1400

1 Dia fora do Cartorio 64000 — 104400

Peritos

Libamio e J. Luis . . . 124000

Delegado

Desceites ao Corpo de delicto 24000

Juram. ^{to} aos Peritos 4400

Cavallo p. ^a conducao 24000

Conta . . . 11000 54400

~~274800~~

~~274800~~

Ag. = Siscunioriz, Saicelli
Guil 21 de Junho de 1864.

(Signature) Cavalheiro.

Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

3

Termo de Juramento

dos vinte e um dias do mez de Fevereiro
do Anno do estabelecimento do Reino de
nossos Senhores Jesus Christo de mil oitocentos
setenta e um nesta Villa de São João
qual Comarca de São João da Província
desta Corte Catharina em as casas da
Presidência do Juizo Municipal, ali
presente a Delegado do Termo o Cidadão
João Francisco Mafra comigo Escrivão
do seu cargo abaixo nomeado, compare-
ceu Dona Maria Joazeira Torres Al-
che, quizeza, o Juiz Theodorico de Jesus
juramento aos Santos Evangelhos em um
livro d'elles, em que fez a sua mão de-
recta, e por ella foi declarado que ju-
rava em sua alma em verdade
aquella e que ella é dada sem dolo
nem malicia e sem abito de furto.
E de como assim o Juiz escreveu tanto
tanto o presente termo que assigna
com o Juiz de que tudo dou fé. Eu
Theodorico Francisco de Almeida Escri-
vão que assignei D. Maria Joazeira Torres Alche
Mafra

Pela Junta da
dos vinte e dois dias do mez de Feve-
reiro de mil osto cento e sessenta e um
assessor, nesta Villa de São Miguel
Comarca de São João da Província
de Santa Catharina em nome do senhor
ajunto antes antes a petição e dispo-
zido temos que addiante segue
aque para concertar foi este termo
em Antonio Francisco de Almeida
Escreveu que os seus

Dis D. Maria Joanna Torres Arocha mo-
 radora ao Sul da Villa de São Miguel
 que ella Supp^t apresentou ante V. Exa
 humma queixa contra o crioulo Baquim
 escravo de ellebarcelino de Faria, morador
 nos Barreiros districto de São José desta
 Província, em consequencia de ter o dito
 crioulo ferido aduuma escrava da Supp^t
 denome Eva, por em a Supp^t hoji ma-
 is bem informada, emesmo por que
 entende dever fazer hum acto de hu-
 manidade ao infeliz captivo que por
 ignorar o rigor da Lei foi arrojado a
 praticar semelhante attentado; por isso
 pondeu fulto etmor de D^o Defensor e
 desde ja desiste da queixa por ella o-
 ffendida, servindose S. Exa mandar
 o vir ao respectivo Sr. Dor Promotor
 Publico da Comarca para Proceder
 querendo na ordem do seu officio, vis-
 to que a Supp^t por obra de ellebarci-
 cordia, acto de caridade e falta de malicia
 por esta tem desistido dignandose S. Exa
 mandar tomar seu termo de desisten-
 cia.

Tome-se p^o. S. Exa S. Exa mande tomar
 termo, e tome seu termo de desistencia e
 aos Autos, e ajuntandose esta ao que
 se vista ao Sr. S. Exa vista ao Sr. S. Exa
 respectivo e sem Senr^o Dor Promotor
 Sr. Promotor Publico.

Publico da Comarca. E. R. M. Exa
 Villa de São Miguel.

22 de Fev. de 1861.

E. R. M. Exa D. Maria Joanna Torres Arocha

[illegible]

Dij ar intref
linha com
ar ty tunc
ate ar abai
vo assigny
tar
- after vira

9
Como testamunda Francisco Thais Tuta
Dito Fran. Goncalves da Luz

De Vista

Aos vinte e tres dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta e um an-
nos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do Rio Fogo da Província
de Santa Catharina um mes car-
torio, em cumprimento do despacho
usado amargem da futeção de
folhas oito deste sumario, ofaceo
com vista ao Promotor Publico
da Comarca O Doutor Joz. Marco
do Valle Junior de que para cons-
tar fir este termo. Eu Antonio Fran-
cisco de Medeiros Escrevaõ que o
crey

Vista ao Respectivo
1º Doutor Promotor
Publico da Comarca
Valle Junior

Em face do Decreto de 1º de 7 de 1860
que revoga o Lei de 26 de 1851,
entendo que este crime não tem procedimento
official, e que a vista da denunciação em parte
o Juiz deve dar a ordem por perempção.

Off. Joz. de Alencar de 1860

O Promotor Publico
Joz. Alb. do Valle
Data

Aos vinte e tres dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta e um an-
nos, nesta Villa de São Miguel

Comarca deão Joz da Provisão
de Santa Catharina, em meu Car-
torio por parte do Promotor publi-
co da Comarca o Doutor Joz da
Silva do Valle Junior, me foi entregue
que este denunciaria como seu
resposta retro de que para con-
tar fez este termo Eu Antonio
Francisco de Almeida, Escrivo
que os crey

De Contingência

Logo no mesmo dia mey e no
no me ut supra declarado no
termo retro supra afaz con-
stare no Delegado do termo obi-
dação Joz Francisco de Almeida de
que para constar fez este ter-
mo Eu Antonio Francisco de
Almeida Escrivo que os crey

Subscrevo e autentico a descre-
ção desta genérica e figurar em
perpetuo silencio, pagas pela
genérica as custas. Vellozo
Sou e Regente 18 de Março de
1804


João de Almeida

As vinte e duas dias do mez de
Março de mil oitocentos e sessen-
ta e um annos, nesta Villa de São

1861

24

Juro da Delegacia
de Policia da Cidade de São José
comarca do mesmo nome da Pro-
vincia de Santa Catharina.

Reatoria

O Delegado de Policia da Villa
de São Miguel

Depre

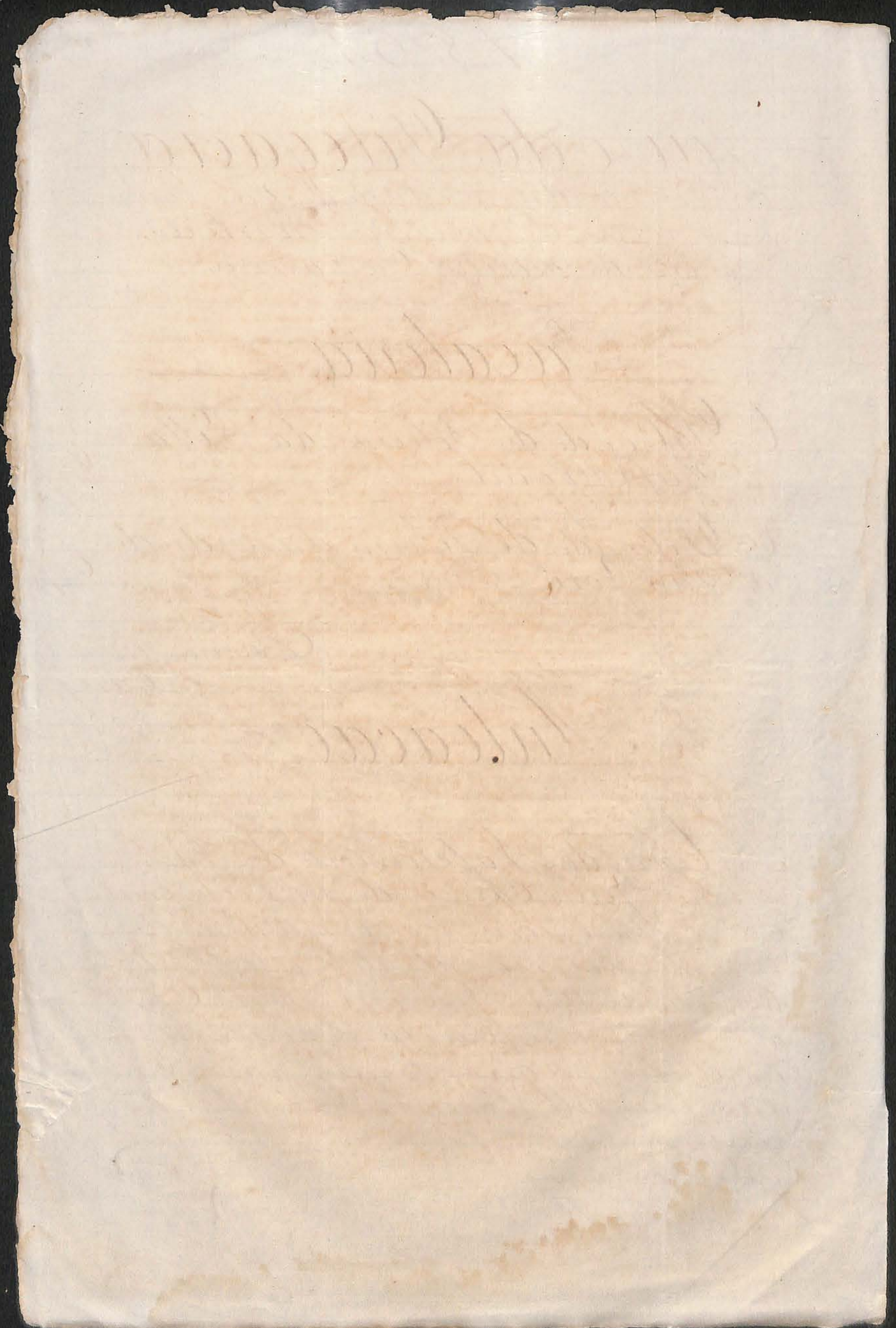
O Delegado de Policia da Cidade
de São José

Depre

Escrivão intro.
Campos

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito Centos
e secenta e um, aos vinte dias do
mes de Fevereiro do dito anno nesta
cidade de São José, em meu Carto-
rio autoei a Carta Reatoria que
ao diante segue, de que para Con-
tar faço este termo. E eu Leonard
Jorge de Campos, escrivão intimo
que o escrevi.



Carta Preatoria, requiritoria
ex-officio, que do Juizo da De-
legacia de Policia da Villa de
São Miguel, vai dirigida ao
Juizo da Delegacia de Policia
da Cidade e Termos de São
João, para effeito que abeiro
se declare &c.

Messa Senhoria Meritissimo
Senhor Delegado de Policia da Cida-
de de São João, desta Província de San-
ta Catharina. &c.

O Delegado de Policia da Villa de São
Miguel do Comarca de São João e seu
Termo.

Faz saber que ao novo ho-
rario da noite do dia de hontem, apre-
to fougues, usavam de elle e de outro
distaria morador no Barrilho.

Distrito da Jurisdição de São Se-
nhorin, dirigio-se á casa de Dona
Maria Joanna Tris atroche, me-
radora nas immedições do sul desta
Villa de São Miguel, em occasião
que adormecida a casa achava-se au-
gente, por vizito em Biquarim, e fu-
tendo na porta da cozinha da dita
casa onde dormia havia usava em
outro digo usava de nome Eva
criança, que se achava tomando
conta d'ella, veio arrefecida usava
na casa quem batia a porta, e que

que se encontra com arrefrido
pretos fougurim, arrefrido mais
minimamente, atirou arrefrido
arrefido. Com duas carretadas,
e em seguida uma facada, que
dare indiguo e criminoso pro
Edimento, resultou ficar dita es
crava gravemente ferida. Hoji
procedi ao competente auto de
Corpo de delicto aos ferimentos,
e contuções que se encontraram.

O como tinha de ser instaurou
do o competente Summario, ao
qual, deu a certidão, e constan
da que elle arrefidou fugitiva
mente em uma Canoa que fur
tou, para ir pelo mar para a
Caza do seu dito Senhor, que se
pode como acima digo, no Dis
tricto de Vozza Senhoria no lugar
dos Barreiros. Deprica a Vozza
Senhoria para ser aida a fazer
capturar dito res, e depois de
prazo ometter com segurança
para a Cadia desta Villa, a fim
de a certidão aformoseo do respecti
vo processo. . . Em Vozza Senho
ria arrim cumprir e fazer cum
prir, para serviço a Sua Ma
gestade Imperial e Justiça pu
blica, que outro tanto farei que
acordo da parte do mesmo Senhor
meu for demandado, e por Vozza Se

Inhorim Desprezado, e depois
da Deligencia effectuada ser o
auto da deligencia devoluido com
apresenta percatória ao Escrivão
que esta escrevesse, para tudo ser
finto ao summario. Dada
escriptura realha com sello real
que nesta sobre dita Villa de São
elliguit ao, Dezto dia, do mez de
Fevereiro de mil oito centos e ven-
ta e um. Eu Chefe de Fran-
cisco de Medeiros, Escrivão que
rescrevi.

João Fran. Medeiros

Compra-se Cidade de São José 19 de
Fevereiro de 1801.

João Antonio de Jesus e Mello

Data

Aos dezannove dias do mes de Fe-
vereiro de mil oito centos e ven-
ta e um, nesta Cidade de São
José, em meu Cartorio, por par-
te do Delegado de Policia do Termo
e Ciudad de São José Antonio de Jesus
e Mello, me foram entregues, esta
Carta Breve de Percatória com seu des-
pacho supra, do que para Con-
star falo este termo. Eu Le-
onardo José de Campos, Escrivão int-
rimo que escrevi.

Certifico que foi cumprida a
deligencia determinada na
presente Brecartoria de que
dou se. Cidade de São João 3.
de Marco de 1861.

Leonard José Campos

Concluzão

As vinte seis dias do mês de
Marco de mil oitocentos e
centa e um, nesta Cidade de
São João em meu Cartorio
fago esta Carta Brecartoria
Concluzão do Delegado de Policia
de Pernambuco e da Cidade de São João Auto-
rizo de quem e elle do que
dará fey e foydo este termo.
Cem Leonard José de Campos
escrivão e testemur que oes
exij

Achando se cumprida a deligencia
de rola de ao foydo de presente. São
João 20 de Marco de 1861
João Antonio de Jesus e Silva

Data

Logo no mesmo dia me
aspiro supra declarado em
meu Cartorio nesta cidade
de São João por parte do Dele-
gado de Policia da Terceira Ci-
dadada João Antunes de Jesus
e allely me foram entregues
estes Autos da Breccatoria
com seu despacho supra
que para contar faço este ter-
mo. Lei Leonard Jorge de
Campos escrivão interino que
o escrevi.

Remessa

Logo no mesmo dia me
aspiro supra declarado nes-
ta cidade de São João em
meu Cartorio, faço remessa
destes Autos de Carta Breccato-
ria ao Delegado de Policia da
villa de São Miguel a entu-
gar ao respectivo Escrivão Au-
torio Francisco de Medeiros
de que para contar faço este
termo de remessa, de que
para contar faço este termo
de remessa. Lei Leonard
Jorge de Campos escrivão inter-
no que o escrevi.

Recebimento

Atos de onze dias do mez de Maio de mil
oitocentos sessenta e um annos, nes-
ta Villa de São Miguel Comarca
de São José da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio por
parte do respectivo Escrivão de Ju-
zo da Delegacia da Cidzde de São
José desta Provincia, Leonardo Jor-
ge de Campos, me foi entregue es-
tes autos de Probatoria com a de-
ligencia cumprida, e para constar
fago este termo. Em São Francis-
co, Regio, Escrivão interino que o
crevi e assignei.

João Francisco Regis

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or a page from a manuscript. The text is faint and mostly illegible due to fading and the age of the paper. It appears to be written in a single column, with some lines being more distinct than others. The script is characteristic of the 17th or 18th century.

Da São Miguel Comarca de São
José da Província de Santa Cla-
tharina, em meu Cartório por par-
te do Delegado de Polícia do Ter-
mo em exercício o Cidadão José
Francisco da Silva, me foi entregue
estes autos com a sua sentença de
três para a sua execução, e para
constar da autuação. Eu José
Francisco da Silva, Escrivão inter-
ino que o substitui.

Certifico que intimada a sentença
nestes em sua própria pessoa a quem
roza D. Maria Joana de Sousa
che, e com a cópia da mesma que
remetti ao Promotor Publico desta
Comarca o Doutor José Maria da
Palle Junior, ficou tambem intima-
do, e para constar passo a presen-
te certidão e deu fé. São Miguel
1.º de Abril de 1861.

O Escrivão interino
João Francisco da Silva

Antada

Suratada

Medon dias de mayo de a thil
de mil e oitocentos e sessenta e nove
anos, nesta Villa de São Miguel
Comarca de São João da Boa Vista
do Estado de São Paulo, emman
Cartorio ajuntamos estes autos
autos da Prescatoria com a dili
gencia cumprida que as Pias
se seguem e para constar da
pro esta humo. Em São Fran
cisco Regio, Ocuria Interina
que ovaria

Ante mim
João de Deus

